



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 066/2024
DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional e reajuste dos vencimentos dos professores do magistério da educação escolar básica do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAMBU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Pirambu;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar o reajuste salarial no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) para os servidores do Magistério Público de Pirambu/SE.

Art. 2º - Os recursos para efetivação da presente lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias previstas e, suplementadas, caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirambu, Estado de Sergipe em 11 de janeiro de 2024.


GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito Municipal